



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.288

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0438

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear **FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0439

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANESSA MEIRA CINTRA**, matrícula nº 1617109, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS - CEFOR, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0440

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **DIOGENES FERNANDES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 0441

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **TATIENE DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE VALENTIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO CRIA CAPITULINA SATYRO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0442

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA JULIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1887980, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0443

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CINTIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 1867318, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ALBERTO LUNDGREN, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0444

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JESSICA DA SILVA BARRETO OLIVEIRA**, matrícula nº 1776819, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

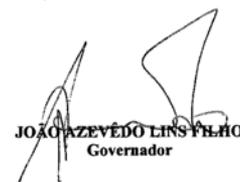
Ato Governamental nº 0445

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado c/c art. 103, inciso I e § 3º e caput do art. 104 da Lei nº 3.909/77, aplicados ao CBMPB por força do art. 8º da Lei nº 8.443, de 27 de dezembro de 2007 e em atenção ao pedido realizado através de Requerimento do interessado, datado de 26 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E D E M I T I R, a pedido, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, a contar de 28 de Dezembro de 2020, o **CAP BM DIEGO CLAUDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 525.949-5, classificado no QCG, de acordo com o que estabelece o art. 103, I, c/c § 3º do art. 104 da Lei nº 3.909/77; filho de Gicelia Claudino de Pontes e Adjalmir Matias Bezerra dos Santos, nascido no dia 02 de Março de 1990, natural de Guarabira – PB, incluído nesta Corporação no dia 27 de março de 2009, conforme o BOL BM nº 079 de 07 de maio de 2009.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 26.01.2021

Republicado por erro gráfico no título

Ato Governamental nº 0446

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 430/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 19 de outubro de 2020, o **CAPTÃO PM matrícula 516.963-1 JOEDSON ALVES DA SILVA** classificado no **CENTRO DE EDUCACÃO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 0447

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 469/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 12 de novembro de 2020, o **SUBTENENTE PM matrícula 519.470-9 ROSINALDO DE SOUZA OLIVEIRA**, classificado na **1ª CIPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 0448

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011 alterada pela Lei nº 10.803, de 12 de dezembro de 2016,

R E S O L V E designar para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba – CEPCT/PB, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO	Titular: Suellyton de Lima Silva
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS	Titular: Kadyja Menezes da R. Barreto Suplente: Olímpio de Moraes Rocha
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	Titular: José Guilherme Soares Lemos Suplente: Túlio César Fernandes Neves
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	Titular: Antônio Edílio Magalhães Teixeira Suplente: José Godoy Bezerra de Souza
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA	Titular: Itala Viana de Carvalho Suplente: José Perônico de Moraes Neto
PASTORAL CARCERÁRIA	Titular: Pe. Valdézio Nascimento de Lima Suplente: Pe. Enéias José Ribeiro de Oliveira
PROFESSORES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS VINCULADOS A INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Titular: Paulo Vieira de Moura Suplente: Gustavo Barbosa de Mesquita Batista
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Titular: Roberto Dimas Campos Junior Suplente: Diego Xavier de Lima Soares
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	Titular: Vinícius Soares de Oliveira Suplente: Ana Kalline Soares Castor
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	Titular: Vanessa Araújo de Oliveira Lima Suplente: Luciana Maria Brito Gomes
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	Titular: Edson Júlio de Andrade Filho Suplente: Isabel Cristina Azevedo Vita
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	Titular: Fernando Klayton Fernandes de Andrade Suplente: Rogeliano Pereira Duarte

Ato Governamental n° 0449

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar TARCIANA PATRICIA CANDEIA RODRIGUES, matrícula n° 1649132, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM HERCULANO PEREIRA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0450

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear AMANDA LOPES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM HERCULANO PEREIRA, no Município de Quixaba, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0451

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA MARIA NERI DE SOUSA, matrícula n° 1541391, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOUTOR ANTONIO FERNANDES MEDEIROS, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0452

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EMIDIO PEREIRA MARAVILHA, matrícula n° 1871927, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOUTOR ANTONIO FERNANDES MEDEIROS, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0453

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto n° 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear ANA MARIA NERI DE SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DOUTOR ANTONIO FERNANDES MEDEIROS, no Município de Malta, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0454

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear DIVACY NUNES ALBUQUERQUE para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. RITA DE MIRANDA HENRIQUES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0455

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar VANIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA, matrícula n° 1876511, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE APURACAO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n° 0456

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ADRIANO OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE APURACAO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS, CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n° 0457

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n° 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear VANESSA MEIRA CINTRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n° 0458

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA, matrícula n° 1811908, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DR. ROMEU GONCALVES DE ABRANTES, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental n° 0459

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei n° 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ARIOZETE ALMEIDA DOS SANTOS BARRETO, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ALM. ANTONIO HERACLITO DO REGO, no Município de Barra de Santana, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0460

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0807941-30.2020.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Juídice, **KARIELAYNE MARTINS DE SÁ PEREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental n° 404

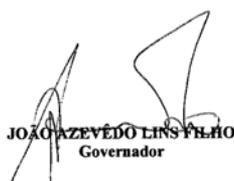
João Pessoa, 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RODRIGO ANTONIO LIMA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE em 21/01/2021

Replicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 033/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.000.777-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALBANEIDE FERNANDES WANDERLEY**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.906-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N° 035/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.000.995-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISTIANE CARLA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.346-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA N° 034/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 20.031.361-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.096-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA N°017/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
20.004.760-4	ADALBERTO JORGE B. DE OLIVEIRA	063.774-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.000.472-0	MARIA GORETE LEITE DE CALDAS	081.748-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SEECT	ANOS
21.000.202-6	ELITA ROZENDO DO N. SANTOS	136.772-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.030.664-2	DIOMEDES T. DE ALMEIDA	176.980-4	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.007.901-8	MARIA ANGELA G. DE SOUSA LIMA	142.336-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.030.665-1	DIOMEDES T. DE ALMEIDA	172.827-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.030.679-1	NEDJANE GUEDES DE LIMA	131.023-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.032.298-2	OSVALDO ESPINOLA NETO	157.022-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.080.134-1	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	141.289-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.029.301-0	TANEA MARIA BENTO DE SOUZA	131.544-7	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.030.926-9	MARIA DO R. DA CRUZ ARAUJO	083.987-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.032.264-8	MARIA DO SOCORRO B. DE LIMA	157.414-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA N° 018/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU os Processos de **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
21.000.816-4	JOSE ELIAS BORGES BATISTA	144.392-5	0043/2021/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO
21.000.885-7	MARIANO NOBERTO DA SILVA	163.604-9	0042/2021/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO

RESENHA N° 019/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **Exoneração de Cargo**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.030.731-2	KELLY WALKYRIA BARROS DA SILVA	162.284-6	0041/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA N° 014/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21000830-0	92.924-7	JOÃO MENDES SOBREIRA JUNIOR	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21001110-6	176.767-4	DIELLY TEIXEIRA ALVES	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PUBLICADO NO DOE EM 22/01/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESENHA N° 002/2021

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20031077-1	ANTONIO SALES SOARES FERREIRA	90.407-4	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-01-2021
Resenha n.º : 046/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
20030160-8	1609858	ALEXANDRE CESAR SOARES DE SOUZA	SEC. EST. SAUDE
20030207-8	1630164	KARLA CHRISTIANE DA S. N. CAVALCANTI	SEC. EST. SAUDE

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Aprova os critérios prioritários da vacinação para os idosos acima de 80 anos nos municípios da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando: A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



Que o estado da Paraíba iniciou no dia 19 do corrente mês a distribuição e vacinação do público alvo, seguindo o quantitativo recebido referente as duas remessas e etapas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, contemplando na primeira etapa contra a COVID-19 um total de 61% dos trabalhadores de saúde, 100% das pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, 100% dos povos indígenas em terras indígenas e 100% pessoas com deficiência institucionalizadas;

Considerando que as doses já recebidas estão seguindo as recomendações de prioridade junto aos profissionais de saúde, de acordo com Nota Técnica Nº 02 do dia 25 de janeiro, e dessa forma atendendo aos profissionais mais expostos na assistência direta ao paciente com suspeita ou confirmado da COVID-19;

Que a taxa de mortalidade dos idosos acima de 80 anos (1337,29 óbitos/100 mil hab.) é treze vezes maior que a taxa de mortalidade estadual (98,71 óbitos/100 mil hab.); bem como 31% (1.235/3.987) dos óbitos ocorreram nessa faixa etária. (anexo II);

O recebimento de 16.600 doses da vacina Coronavac - Butantan multidoso (Dose 1 e Dose 2) em 25 de janeiro de 2021, a serem distribuídas proporcionalmente à estimativa de idosos na faixa etária acima de 80 anos, conforme base populacional do Programa Nacional de Imunização - PNI;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Extraordinária por videoconferência, em 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios prioritários da vacinação para os idosos acima de 80 anos nos municípios, em conformidade com a escala de prioridades abaixo:

§1º Iniciar a vacinação pelos idosos acamados;

§2º Dar seqüência com a vacinação dos idosos que fazem uso de qualquer suporte ventilatório;

§3º Vacinar os idosos que apresentam algum grau na perda de sua autonomia: como necessitar de ajuda para andar, sentar, alimentar-se;

§4º Continuar a vacinação junto aos idosos que tenham sofrido eventos agudos por doenças crônicas e não transmissíveis: Insuficiência Renal Aguda, Acidente Vascular Encefálico, Insuficiência Arterial Periférica;

§5º Idosos portadores de obesidade e/ou Diabetes e/ou Hipertensão Arterial.

Art. 2º Serão utilizadas 180 doses (Dose 1 + Dose 2) da reserva técnica da 1ª remessa de vacinas Monodoses Coronavac - Butantan, recebida em 19 de janeiro de 2021, a fim de complementar a estimativa de doses para a população idosa da Paraíba que se enquadra nos critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução, considerando que a mesma ultrapassou em 90 idosos, conforme tabela do anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MUNICÍPIOS	Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021*			
	UF	Pessoas de 80 anos ou mais	8.300 doses 9% - 80 anos e mais	Arredondamento (frascos 10 doses)
Água Branca	PB	227	20	20
Aguiar	PB	187	17	20
Alagoa Grande	PB	858	77	80
Alagoa Nova	PB	523	47	50
Alagoinha	PB	353	32	30
Alcantil	PB	163	15	10
Algodão de Jandaira	PB	60	5	10
Alhandra	PB	258	23	20
São João do Rio do Peixe	PB	550	50	50
Amparo	PB	50	5	10
Aparecida	PB	263	24	20
Araçagi	PB	518	47	50
Arara	PB	535	48	50
Araruna	PB	543	49	50
Areia	PB	613	55	60
Areia de Baraúnas	PB	47	4	10
Arecial	PB	223	20	20
Aroeiras	PB	606	55	50
Assunção	PB	85	8	10
Baía da Traição	PB	113	10	10
Bananeiras	PB	605	54	50
Baraúna	PB	140	13	10
Barra de Santana	PB	268	24	20

Barra de Santa Rosa	PB	450	41	40
Barra de São Miguel	PB	165	15	10
Bayeux	PB	1.530	138	140
Belém	PB	621	56	60
Belém do Brejo do Cruz	PB	197	18	20
Bernardino Batista	PB	78	7	10
Boa Ventura	PB	145	13	10
Boa Vista	PB	184	17	20
Bom Jesus	PB	75	7	10
Bom Sucesso	PB	198	18	20
Bonito de Santa Fé	PB	249	22	20
Boqueirão	PB	421	38	40
Igaracy	PB	172	15	20
Borborema	PB	133	12	10
Brejo do Cruz	PB	339	31	30
Brejo dos Santos	PB	179	16	20
Caaporã	PB	248	22	20
Cabaceiras	PB	163	15	10
Cabedelo	PB	1.019	92	90
Cachoeira dos Índios	PB	282	25	30
Cacimba de Areia	PB	92	8	10
Cacimba de Dentro	PB	576	52	50
Cacimbas	PB	147	13	10
Caiçara	PB	201	18	20
Cajazeiras	PB	1.569	141	140
Cajazeirinhas	PB	64	6	10
Caldas Brandão	PB	142	13	10
Camalaú	PB	171	15	20
Campina Grande	PB	8.726	785	790
Capim	PB	95	9	10
Caraúbas	PB	121	11	10
Carrapateira	PB	50	5	10
Casserengue	PB	200	18	20
Catingueira	PB	129	12	10
Catolé do Rocha	PB	832	75	70
Caturité	PB	118	11	10
Conceição	PB	466	42	40
Condado	PB	256	23	20
Conde	PB	258	23	20
Congo	PB	169	15	20
Coremas	PB	388	35	30
Coxixola	PB	73	7	10
Cruz do Espírito Santo	PB	250	23	20



Cubati	PB	194	17	20
Cuité	PB	714	64	60
Cuitegi	PB	182	16	20
Cuité de Mamanguape	PB	157	14	10
Curral de Cima	PB	138	12	10
Curral Velho	PB	36	3	10
Damião	PB	134	12	10
Desterro	PB	205	18	20
Vista Serrana	PB	94	8	10
Diamante	PB	159	14	10
Dona Inês	PB	309	28	30
Duas Estradas	PB	121	11	10
Emas	PB	73	7	10
Esperança	PB	883	79	80
Fagundes	PB	311	28	30
Frei Martinho	PB	138	12	10
Gado Bravo	PB	217	20	20
Guarabira	PB	1.345	121	120
Gurinhém	PB	353	32	30
Gurjão	PB	88	8	10
Ibiara	PB	205	18	20
Imaculada	PB	202	18	20
Ingá	PB	540	49	50
Itabaiana	PB	629	57	60
Itaporanga	PB	516	46	50
Itapororoca	PB	443	40	40
Itatuba	PB	269	24	20
Jacará	PB	449	40	40
Jericó	PB	251	23	20
João Pessoa	PB	14.746	1.327	1.330
Juarez Távora	PB	253	23	20
Juazeirinho	PB	377	34	30
Junco do Seridó	PB	162	15	10
Juripiranga	PB	271	24	20
Juru	PB	228	21	20
Lagoa	PB	165	15	10
Lagoa de Dentro	PB	259	23	20
Lagoa Seca	PB	609	55	50
Lastro	PB	58	5	10
Livramento	PB	213	19	20
Logradouro	PB	133	12	10
Lucena	PB	188	17	20
Mãe d'Água	PB	101	9	10
Malta	PB	204	18	20

Mamanguape	PB	757	68	70
Manaira	PB	245	22	20
Marcação	PB	115	10	10
Mari	PB	631	57	60
Marizópolis	PB	194	17	20
Massaranduba	PB	380	34	30
Mataraca	PB	100	9	10
Matinhas	PB	115	10	10
Mato Grosso	PB	75	7	10
Maturéia	PB	148	13	10
Mogeiro	PB	345	31	30
Montadas	PB	155	14	10
Monte Horebe	PB	101	9	10
Monteiro	PB	969	87	90
Mulungu	PB	269	24	20
Natuba	PB	291	26	30
Nazarezinho	PB	224	20	20
Nova Floresta	PB	360	32	30
Nova Olinda	PB	141	13	10
Nova Palmeira	PB	150	14	10
Olho d'Água	PB	128	12	10
Olivedos	PB	133	12	10
Ouro Velho	PB	97	9	10
Parari	PB	57	5	10
Passagem	PB	66	6	10
Patos	PB	2.234	201	200
Paulista	PB	328	30	30
Pedra Branca	PB	97	9	10
Pedra Lavrada	PB	226	20	20
Pedras de Fogo	PB	566	51	50
Piancó	PB	417	38	40
Picuí	PB	532	48	50
Pilar	PB	254	23	20
Pilões	PB	155	14	10
Pilõezinhos	PB	135	12	10
Pirpirituba	PB	274	25	20
Pitimbu	PB	210	19	20
Pocinhos	PB	520	47	50
Poço Dantas	PB	87	8	10
Poço de José de Moura	PB	144	13	10
Pombal	PB	996	90	90
Prata	PB	144	13	10
Princesa Isabel	PB	545	49	50
Puxinanã	PB	328	30	30



Queimadas	PB	967	87	90
Quixabá	PB	32	3	10
Remígio	PB	612	55	60
Pedro Régis	PB	169	15	20
Riachão	PB	98	9	10
Riachão do Bacamarte	PB	119	11	10
Riachão do Poço	PB	99	9	10
Riacho de Santo Antônio	PB	40	4	10
Riacho dos Cavalos	PB	188	17	20
Rio Tinto	PB	569	51	50
Salgadinho	PB	100	9	10
Salgado de São Félix	PB	460	41	40
Santa Cecília	PB	167	15	20
Santa Cruz	PB	302	27	30
Santa Helena	PB	218	20	20
Santa Inês	PB	56	5	10
Santa Luzia	PB	499	45	40
Santana de Mangueira	PB	102	9	10
Santana dos Garrotes	PB	218	20	20
Joca Claudino	PB	82	7	10
Santa Rita	PB	2.169	195	200
Santa Teresinha	PB	140	13	10
Santo André	PB	90	8	10
São Bento	PB	529	48	50
São Bentinho	PB	149	13	10
São Domingos do Cariri	PB	100	9	10
São Domingos	PB	114	10	10
São Francisco	PB	156	14	10
São João do Cariri	PB	151	14	10
São João do Tigre	PB	116	10	10
São José da Lagoa Tapada	PB	250	23	20
São José de Caiana	PB	98	9	10
São José de Espinharas	PB	127	11	10
São José dos Ramos	PB	160	14	10
São José de Piranhas	PB	519	47	50
São José de Princesa	PB	92	8	10
São José do Bonfim	PB	65	6	10
São José do Brejo do Cruz	PB	34	3	10
São José do Sabugi	PB	112	10	10
São José dos Cordeiros	PB	129	12	10
São Mamede	PB	283	25	30
São Miguel de Taipu	PB	133	12	10
São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	297	27	30
São Sebastião do Umbuzeiro	PB	98	9	10
Sapé	PB	1.270	114	110
São Vicente do Seridó	PB	227	20	20
Serra Branca	PB	575	52	50

Serra da Raiz	PB	103	9	10
Serra Grande	PB	76	7	10
Serra Redonda	PB	277	25	20
Serraria	PB	167	15	20
Sertãozinho	PB	177	16	20
Sobrado	PB	164	15	10
Solânea	PB	827	74	70
Soledade	PB	371	33	30
Sossêgo	PB	84	8	10
Sousa	PB	1.839	166	170
Sumé	PB	567	51	50
Tacima	PB	286	26	30
Taperoá	PB	491	44	40
Tavares	PB	360	32	30
Teixeira	PB	299	27	30
Tenório	PB	61	5	10
Triunfo	PB	292	26	30
Uiraúna	PB	504	45	50
Umbuzeiro	PB	297	27	30
Várzea	PB	98	9	10
Vieirópolis	PB	187	17	20
Zabelê	PB	55	5	10
TOTAL		92.351	8.312	8.390

ANEXO II

Distribuição dos óbitos por Covid-19 por faixa etária e sexo. Paraíba, 2020/2021.

Faixa etária	Masculino		Feminino		Total	
	n	%	n	%	n	%
0 a 4 anos	11	0,3	8	0,2	19	0,5
5 a 9 anos	1	0,0	1	0,0	2	0,1
10 a 19 anos	3	0,1	1	0,0	4	0,1
20 a 29 anos	35	0,9	20	0,5	55	1,4
30 a 39 anos	96	2,4	58	1,5	154	3,9
40 a 49 anos	172	4,3	95	2,4	267	6,7
50 a 59 anos	305	7,6	192	4,8	497	12,5
60 a 69 anos	439	11,0	328	8,2	767	19,2
70 a 79 anos	538	13,5	449	11,3	987	24,8
80 anos e mais	598	15,0	637	16,0	1.235	31,0
Total	2.198	55,1	1.789	44,9	3.987	100,0

Fonte: SIVEP Gripe

Taxa de mortalidade (100 mil hab.). Paraíba, 2020/2021.

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	7,51	5,74	6,65
5 a 9 anos	0,72	0,75	0,73
10 a 19 anos	0,93	0,32	0,63
20 a 29 anos	10,64	5,99	8,30
30 a 39 anos	31,17	17,43	24,03
40 a 49 anos	66,10	33,04	48,75
50 a 59 anos	149,48	82,12	113,51
60 a 69 anos	342,89	204,91	266,23
70 a 79 anos	704,41	431,55	547,06
80 anos e mais	1673,24	1125,20	1337,29
Total	112,78	85,58	98,71

Fonte: SIVEP Gripe

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Nota Técnica Nº 2, de 25 de janeiro de 2021, para orientação quanto à execução da campanha de vacina contra COVID-19 nos municípios da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A divulgação do Plano de Nacional de Vacinação contra COVID-19 pelo Ministério da Saúde em 16 de dezembro de 2020;

A Declaração Ad Referendum nº 1, de 12 de janeiro de 2021, que aprova o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 na Paraíba - 1ª Edição;

Que o estado da Paraíba iniciou no dia 19 do corrente mês a distribuição e vacinação do público alvo, seguindo o quantitativo recebido referente as duas remessas e etapas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Que o quantitativo de vacinas recebido até 25 de janeiro de 2021 não contempla 100% dos trabalhadores da saúde;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Extraordinária por videoconferência, em 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 2, de 25 de janeiro de 2021, que orienta quanto à execução da campanha de vacina contra COVID-19 nos municípios da Paraíba, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA - RESOLUÇÃO CIB Nº 02/2021

ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DA PARAÍBA

Considerando o Segundo Informe Técnico do PNI para vacinação contra COVID-19 divulgado no dia 24 de janeiro de 2021;

Considerando que o Estado da Paraíba iniciou no dia 19 do corrente mês a distribuição e vacinação do público alvo, seguindo o quantitativo recebido e etapas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que as doses recebidas para Campanha de Vacinação na primeira etapa contra COVID-19 contemplavam apenas 34% dos trabalhadores de saúde, 100% das pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, 100% dos povos indígenas em terras indígenas e 100% pessoas com deficiência institucionalizadas;

Considerando o recebimento de 36.000 doses da vacina Astrazeneca (Dose 1) no dia 24 de janeiro de 2021, contemplando mais 27% dos profissionais da saúde, e distribuição às Gerências Regionais de Saúde no dia 25 de janeiro para os 223 municípios;

Considerando que o quantitativo da vacina não alcança 100% dos trabalhadores de saúde;

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) recomendam:

1) Dar continuidade na vacinação EXCLUSIVAMENTE dos trabalhadores de saúde COM AS DOSES RECEBIDAS NESTA SEGUNDA REMESSA seguindo a ordem de prioridade:

1.1 Concluir a vacinação dos trabalhadores de saúde (profissionais de saúde) dos serviços hospitalares de referência COVID-19 que estão no Plano de Contingência Estadual e/ou Municipal, trabalhadores do Serviço móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), caso ainda não tenha finalizado esse processo com as doses da primeira entrega;

Lembrando que a vacina nesse momento é para **aqueles envolvidos na assistência ao paciente COVID-19** (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, terapeutas ocupacionais, biomédicos, farmacêuticos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, e seus respectivos técnicos e auxiliares), **bem como os trabalhadores de apoio do setor COVID-19** (ex: limpeza, recepção, maqueiro, equipe de ambulâncias, segurança).

1.2 Vacinar trabalhadores de saúde (profissionais de saúde) dos demais Hospitais Gerais públicos, privados e filantrópicos que realizam atendimento (priorizando os trabalhadores das áreas de UTI, emergência, unidades de internação de pacientes com COVID-19 e aqueles que realizam a coleta de RT-PCR);

1.3 Vacinar os trabalhadores de saúde (profissionais de Saúde) que realizam coleta e processamento das amostras dos laboratórios que ofertam o exame RT-PCR para COVID-19; bem como trabalhadores da área de transporte e recebimento das amostras;

1.4 Para os municípios que não possuem os serviços anteriormente citados, priorizar vacinação para os trabalhadores da saúde (profissionais de saúde) que atendem pacientes com COVID-19. Destaque para os Centros de Atendimento COVID-19, as Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de referência para assistência e coleta de RT-PCR.

1.5 Vacinar os funcionários do sistema funerário, os profissionais do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, os profissionais do Instituto de Polícia Científica – IPC que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados, bem como os profissionais da vigilância à saúde do município e estado.

1.6 Vacinar os profissionais da saúde dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD;

1.7 Vacinar as demais Unidades Básicas de Saúde do município, contemplando todos os trabalhadores da unidade e os Agentes de Saúde Comunitária – ACS e os Agentes de Endemias – ACE;

1.8 Vacinar os demais trabalhadores da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, a exemplo de: recepcionistas, coordenadores, setor de regulação, sistemas de informação, planejamento, gestão, auxiliares de serviços gerais, segurança, motoristas, etc;

1.9 Vacinar os profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex: cuidadores de idosos, doulas, parteiras);

1.10 Vacinar os profissionais da saúde dos serviços especializados, ambulatórios, clínicas, Hemorrede Estadual e laboratórios da rede pública ou privada;

1.11 Ofertar a vacina para os acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica da saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Para todos os profissionais acima cabe a **APRESENTAÇÃO DE COMPROVA-**

ÇÃO ativa, como cópia contra cheque e/ou contrato de serviço e/ou declaração do vínculo para fins de comprovação no serviço, garantindo assim o direito a vacinação.

O registro deve ser **DIÁRIO** das doses aplicadas em site de campanha visando o monitoramento contínuo e em tempo real, bem como das estratégias traçadas. Ação importante uma vez que todas as informações da distribuição dos insumos (seringas) e das vacinas (distribuição e cobertura vacinal) estarão **disponíveis no portal COVID do Estado** <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/>. Reitera-se a importância do registro das doses aplicadas no site de Campanha, **objetivando transparência das informações** de acordo com as doses enviadas para cada município, em anexo (doses enviadas na 2ª remessa no dia 25 de janeiro).

Desta forma, **reitera-se com essa Nota Técnica alinhar o direcionamento** para a utilização da vacina recebida e **focar** na oferta ao **público mais exposto**, o que não vem a anular o direito e acesso das demais categorias dos trabalhadores de saúde descritos no anexo II do Segundo Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 publicado no dia 23 de janeiro.

As doses de vacina não serão suficientes para vacinar **TODOS** os funcionários do estabelecimento de saúde de uma vez, sendo mais prudente vacinar os **PROFISSIONAIS DE LINHA DE FRENTE** dos serviços de referência (primeiramente) e demais serviços que são porta aberta a receber pacientes com suspeita de COVID-19.

De forma **GRADATIVA e de acordo com as demais doses recebidas** objetivamos seguir imunizando os profissionais que não estão na linha de frente dos estabelecimentos acima citados, após vacinação dos que estão diretamente na assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, o a exemplo: administrativo, financeiro, almoxarifado, enfermarias não COVID, copa, cozinha, etc

Logo, **TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação**, entretanto a ampliação da cobertura desse público será **gradativa e deve seguir a ordem de prioridade acima estabelecida**, conforme recebimento de mais doses e disponibilidade da vacina.

Tendo em vista o cenário atual de insuficiência de doses, **RECOMENDA-SE que a vacinação dos trabalhadores de saúde dos estabelecimentos acima elencados seja seguida rigorosamente**.

Referências:

BRASIL. Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as informações técnicas de vacinação contra a Covid-19. Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19. Disponível em: https://www.gov.br/saudept-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_ver_sao_eletronica.pdf

ANEXO

Doses distribuídas de acordo com estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021* 2ª REMESSA

Doses distribuídas de acordo com estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021* 2ª REMESSA

Doses distribuídas de acordo com estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021* 2ª REMESSA			
GRS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA TOTAL TRABALHADORES	(27%) TRABALHADORES DA SAÚDE - DOSES DISTRIBUÍDAS
11 GRS	Água Branca	248	70
7 GRS	Aguiar	179	50
3 GRS	Alagoa Grande	365	100
3 GRS	Alagoa Nova	296	80
2 GRS	Alagoinha	289	80
3 GRS	Alcantil	141	40
3 GRS	Algodão de Jandaíra	51	20
1 GRS	Alhandra	349	100
5 GRS	Amparo	69	20
10 GRS	Aparecida	137	40
2 GRS	Araçagi	346	100
3 GRS	Arara	413	120
2 GRS	Araruna	383	110
3 GRS	Areia	434	120
6 GRS	Areia de Baraúnas	73	20
3 GRS	Areial	129	40
3 GRS	Aroeiras	367	100
3 GRS	Assunção	70	20
1 GRS	Baía da Traição	108	30
2 GRS	Bananeiras	342	100
4 GRS	Baraúna	114	40
4 GRS	Barra de Santa Rosa	238	70
3 GRS	Barra de Santana	235	70
3 GRS	Barra de São Miguel	107	30
1 GRS	Bayeux	3.834	1040
2 GRS	Belém	331	90
8 GRS	Belém do Brejo do Cruz	179	50
9 GRS	Bernardino Batista	80	30
7 GRS	Boa Ventura	112	30
3 GRS	Boa Vista	128	40
9 GRS	Bom Jesus	112	30
8 GRS	Bom Sucesso	164	50
9 GRS	Bonito de Santa Fé	227	70
3 GRS	Boqueirão	464	130
2 GRS	Borborema	92	30
8 GRS	Brejo do Cruz	353	100



8 GRS	Brejo dos Santos	197	60
1 GRS	Caaporã	401	110
3 GRS	Cabaceiras	176	50
1 GRS	Cabedelo	2.302	630
9 GRS	Cachoeira dos Índios	232	70
6 GRS	Cacimba de Areia	151	50
2 GRS	Cacimba de Dentro	325	90
6 GRS	Cacimbas	143	40
2 GRS	Caicara	119	40
9 GRS	Cajazeiras	2.247	610
10 GRS	Cajazeirinhas	77	30
12 GRS	Caldas Brandão	155	50
5 GRS	Camalaú	118	40
3 GRS	Campina Grande	11.863	3210
1 GRS	Capim	99	30
5 GRS	Caráúbas	87	30
9 GRS	Carrapateira	56	20
2 GRS	Casserengue	125	40
6 GRS	Catingueira	104	30
8 GRS	Catolé do Rocha	772	210
3 GRS	Caturité	139	40
7 GRS	Conceição	496	140
6 GRS	Condado	91	30
1 GRS	Conde	476	130
5 GRS	Congo	102	30
7 GRS	Coremas	501	140
5 GRS	Coxixola	54	20
1 GRS	Cruz do Espírito Santo	209	60
4 GRS	Cubati	215	60
4 GRS	Cuité	618	170
1 GRS	Cuité de Mamanguape	113	40
2 GRS	Cuitegi	109	30
1 GRS	Curral de Cima	109	30
7 GRS	Curral Velho	58	20
4 GRS	Damião	85	30
6 GRS	Desterro	93	30
7 GRS	Diamante	124	40
2 GRS	Dona Inês	283	80
2 GRS	Duas Estradas	101	30
6 GRS	Emas	88	30
3 GRS	Esperança	725	200
3 GRS	Fagundes	188	60
4 GRS	Frei Martinho	152	50
3 GRS	Gado Bravo	143	40
2 GRS	Guarabira	1.949	530
12 GRS	Gurinhém	213	60
5 GRS	Gurjão	42	20
7 GRS	Ibiara	119	40
7 GRS	Igaracy	111	30
11 GRS	Imaculada	205	60
12 GRS	Ingá	417	120
12 GRS	Itabaiana	907	250
7 GRS	Itaporanga	526	150
1 GRS	Itapororoca	389	110
12 GRS	Itatuba	214	60
1 GRS	Jacarau	228	70
8 GRS	Jericó	175	50
1 GRS	João Pessoa	43.861	11850
9 GRS	Joca Claudino	68	20
12 GRS	Juarez Távora	184	50
3 GRS	Juazeirinho	315	90
6 GRS	Junco do Seridó	121	40
12 GRS	Juripiranga	209	60
11 GRS	Juru	228	70
10 GRS	Lagoa	83	30
2 GRS	Lagoa de Dentro	188	60
3 GRS	Lagoa Seca	605	170
10 GRS	Lastro	86	30
3 GRS	Livramento	124	40
2 GRS	Logradouro	97	30
1 GRS	Lucena	244	70
6 GRS	Mãe d'Água	100	30
6 GRS	Malta	100	30
1 GRS	Mamanguape	995	270
11 GRS	Manaíra	295	80
1 GRS	Marcação	169	50
1 GRS	Mari	355	100
10 GRS	Marizópolis	137	40
3 GRS	Massaranduba	407	110
1 GRS	Mataraca	185	50
3 GRS	Matinhas	68	20
8 GRS	Mato Grosso	60	20

6 GRS	Maturéia	92	30
12 GRS	Mogeiro	256	70
3 GRS	Montadas	118	40
9 GRS	Monte Horebe	124	40
5 GRS	Monteiro	1.076	290
2 GRS	Mulungu	160	50
3 GRS	Natuba	178	50
10 GRS	Nazarezinho	126	40
4 GRS	Nova Floresta	184	50
7 GRS	Nova Olinda	116	40
4 GRS	Nova Palmeira	126	40
7 GRS	Olho d'Água	136	40
3 GRS	Olivedos	112	30
5 GRS	Ouro Velho	36	10
5 GRS	Parari	49	20
6 GRS	Passagem	100	30
6 GRS	Patos	4.314	1170
10 GRS	Paulista	281	80
7 GRS	Pedra Branca	60	20
4 GRS	Pedra Lavrada	182	50
12 GRS	Pedras de Fogo	659	180
1 GRS	Pedro Régis	137	40
7 GRS	Piancó	796	220
4 GRS	Picuí	620	170
12 GRS	Pilar	322	90
2 GRS	Pilões	168	50
2 GRS	Pilõeszinhos	100	30
2 GRS	Pirpirituba	158	50
1 GRS	Pitimbu	382	110
3 GRS	Pocinhos	274	80
9 GRS	Poço Dantas	75	20
9 GRS	Poço de José de Moura	118	40
10 GRS	Pombal	889	240
5 GRS	Prata	92	30
11 GRS	Princesa Isabel	937	260
3 GRS	Puxinanã	269	80
3 GRS	Queimadas	855	240
6 GRS	Quixabá	65	20
3 GRS	Remígio	417	120
2 GRS	Riachão	84	30
12 GRS	Riachão do Bacamarte	110	30
1 GRS	Riachão do Poço	76	30
3 GRS	Riacho de Santo Antônio	58	20
8 GRS	Riacho dos Cavalos	220	60
1 GRS	Rio Tinto	331	90
6 GRS	Salgadinho	97	30
12 GRS	Salgado de São Félix	229	70
3 GRS	Santa Cecília	122	40
10 GRS	Santa Cruz	139	40
9 GRS	Santa Helena	109	30
7 GRS	Santa Inês	105	30
6 GRS	Santa Luzia	599	170
1 GRS	Santa Rita	4.661	1260
6 GRS	Santa Teresinha	86	30
7 GRS	Santana de Mangueira	88	30
7 GRS	Santana dos Garrotes	130	40
3 GRS	Santo André	86	30
10 GRS	São Bentinho	100	30
8 GRS	São Bento	599	170
10 GRS	São Domingos	99	30
3 GRS	São Domingos do Cariri	46	20
10 GRS	São Francisco	73	20
5 GRS	São João do Cariri	117	40
9 GRS	São João do Rio do Peixe	517	140
5 GRS	São João do Tigre	82	30
10 GRS	São José da Lagoa Tapada	143	40
7 GRS	São José de Caiana	92	30
6 GRS	São José de Espinharas	102	30
9 GRS	São José de Piranhas	405	110
11 GRS	São José de Princesa	71	20
6 GRS	São José do Bonfim	78	30
8 GRS	São José do Brejo do Cruz	48	20
6 GRS	São José do Sabugi	101	30
5 GRS	São José dos Cordeiros	95	30
12 GRS	São José dos Ramos	135	40
6 GRS	São Mamede	169	50
12 GRS	São Miguel de Taipu	206	60
3 GRS	São Sebastião de Lagoa de Roça	134	40
5 GRS	São Sebastião do Umbuzeiro	104	30
4 GRS	São Vicente do Seridó	185	50
1 GRS	Sapé	823	230

Table with 5 columns: GRs, Location, Value, and Total. Lists various locations like Serra Branca, Serra da Raiz, Serra Grande, etc., and their corresponding values.

Observações referente a Tabela acima: A estimativa populacional para trabalhadores de saúde utilizada pelo MS tem como base a estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluí indivíduos entre 18 a 59 anos. Esse valor já vem fechado pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI/MS

2) O cálculo de 27% é aplicado a população estimada para os trabalhadores, porém devido os frascos da vacina Astrazeneca ser multidoso (10 doses por frasco) cabe o arredondamento do número a ser distribuído após aplicação do percentual.



Secretaria de Estado das Finanças

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTO 2021 FONTES 100, 101, 103, 303, 110 E 112

Large monthly budget disbursement schedule table for 2021, listing months from JAN to DEZ and various budget items with their respective values.

Controladoria Geral do Estado

Financial statement table for the State of Paraíba, showing monthly expenses from January to December 2020, categorized by type of expense.

Official stamp and signature of João Zevalde Lima Filho, Governor of Paraíba, along with the signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão, Secretary of State for Administration in Exercise.

Second financial statement table for the State of Paraíba, similar to the first one, showing monthly expenses for 2020.

Official stamp and signature of João Zevalde Lima Filho, Governor of Paraíba, along with the signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão, Secretary of State for Administration in Exercise.

Summary table of consolidated debt (DÍVIDA CONSOLIDADA) showing exercise balance and 2020 exercise balance, broken down by debt type and maturity.

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	520.513	520.513	520.513	682.704
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	311.133	330.062	294.543	308.720
RP NÃO-PROCESSADOS	94.708	142.941	133.595	53.735
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	133.299	147.178	158.180	172.968

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/01/2021 e hora de emissão 11h e 26m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota:


Governador


Secretaria de Estado de Administração em Exercício


Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ Milhões

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.816.220	9.887.894	10.382.177	10.788.846
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	-	-	950	1.150
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	9.816.220	9.887.894	10.381.227	10.787.696
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.159.570	2.175.337	2.283.870	2.373.546
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.943.613	1.957.803	2.055.483	2.136.191

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/01/2021 e hora de emissão 11h e 26m.

Nota:


Governador


Secretaria de Estado de Administração em Exercício


Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c") R\$ Milhões

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	33.032	57.822
Emprestimos	28.448	46.394
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	28.448	46.394
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ⁽¹⁾	-	-
Externa	4.584	11.429
Emprestimos	4.584	11.429
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^(II)	-	-
TOTAL (III)	33.032	57.822

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.788.846	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.150	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.787.696	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	57.822	0,54%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.726.031	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	1.553.428	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	755.139	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/01/2021 e hora de emissão 11h e 26m.

1. Conforme Manual para Instrução de Pícos (MIP), disponível em contas.treasury.gov.br/mip/mip.html, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:


SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO


Secretário de Estado de Fazenda


Governador


Secretaria de Estado de Administração em Exercício


Procurador Geral do Estado

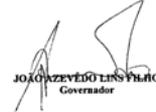
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO COMPLETO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EQUIVALENTE À INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (NÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados		Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.501.110	6.989	29.985	4.407	207.617	-	1.538.089	40.571	-	1.497.518	
Restos a Pagar	1.501.110	6.989	29.985	4.407	207.617	-	1.538.089	40.571	-	1.497.518	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.979.215	62.525	53.304	38.159	25.204	-	3.806.108	526.173	-	3.279.935	
Resultado de Impostos de Transferência de Impostos - Educação	237.042	-	228	5.399	14.772	-	236.171	37.718	-	198.454	
Transferência do FUNDEC	68.499	-	25.456	5.230	2.929	-	102.114	8.301	-	93.813	
Outros Recursos Vinculados à Educação	212.096	-	2.982	812	3.982	-	219.072	5.306	-	213.766	
Restos de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	221.234	-	2.594	12.864	1.993	8.959	228.791	34.367	-	194.424	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	214.623	-	300	6.056	3.293	1.362	204.978	22.214	-	182.764	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.193.734	-	2.322	4.032	14.617	-	1.198.105	14.247	-	1.183.858	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	382.461	-	0	0	0	-	382.461	0	-	382.461	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	15.465	-	2	11	15.044	-	30.522	108	-	29.414	
Recursos Vinculados ao Crédito (recursos vinculados à Educação e à Saúde)	14.605	-	2	11	2	-	16.620	0	-	16.620	
Recursos de Atribuição de Benefícios	245.362	-	21.442	17.001	5.613	-	269.418	3.988	-	265.430	
Outros Recursos Vinculados	4.000	-	48.611	83.250	48.468	322.973	2.082.190	166.704	-	2.248.894	
TOTAL (III) = (I + II)	3.480.325	69.514	83.290	42.566	322.821	-	5.344.197	566.744	-	4.777.453	

FONTE: SIAF, Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/01/2021 e hora de emissão 18:00h.

Nota: 1. Em alguns períodos poderão ocorrer valores negativos, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das operações financeiras.

Nota: 2. A insuficiência de caixa para pagamento dos Valores Restos a Pagar do Plano Previdenciário vinculado ao RPPS, está comparado com o mesmo item do Tesouro, para composição do déficit financeiro no referido plano.


Governador


SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO


Secretário de Estado de Fazenda


Secretaria de Estado de Administração em Exercício


Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.788.846
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.787.696
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.775.257

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP*	4.896.200	45,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	5.279.876	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	5.015.882	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	4.751.888	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.233.664	11,44%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.575.392	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.373.546	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	57.822	0,54%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.726.031	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	755.139	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	166.741	2.791.449

FONTE: SIAF, Controladoria Geral do Estado, Data da emissão 21/01/2021 e hora de emissão 18:00h.

Nota: (*) Excluído o BRF conforme Parecer PN TC 05/2004.


Governador


SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO


Secretário de Estado de Fazenda


Secretaria de Estado de Administração em Exercício


Procurador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.788.846
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.787.696
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.775.257

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP*	2.939.099	27,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	5.279.876	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	5.015.882	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	4.751.888	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
--------------------	--	------------------------

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal, etc.

Valor Total 166.741 2.791.449

Fonte: SIAF, Contabilidade Geral do Estado, Data de emissão: 21/01/2021 e hora de emissão: 18:00:00.

Nota: (*) Excluído o IRPF conforme Parecer PN TC 05/2004. Valores Pessoal Inativos e Pensionistas são informados em cumprimento ao Parecer PN TC 73/2000.

Handwritten signatures and stamps of the Governor, Secretary of State Administration, and State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main budget execution table for Paraíba, showing revenues and expenses by category and month.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main budget execution table for Paraíba, showing revenues and expenses by category and month.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

Table showing transfers of resources from various sources to different categories of expenses.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main budget execution table for Paraíba, showing revenues and expenses by category and month.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main budget execution table for Paraíba, showing revenues and expenses by category and month.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main budget execution table for Paraíba, showing revenues and expenses by category and month.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, Emissão: 20/01/2021, às 18:00:00.

Handwritten signature and stamp of the State Comptroller.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: RECRETAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, and sub-totals for various categories like Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, and sub-totals for various categories like Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, and sub-totals for various categories like Dívida Consolidada, etc.

Table with columns: ABAIXO DA LINHA, SALDO, and sub-totals for various categories like Dívida Consolidada, etc.

Table with columns: AJUSTE METEOROLÓGICO, VALOR CORRENTE, and sub-totals for various categories like Variação Saldo RPP, etc.

Table with columns: DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-totals for various categories like Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, and sub-totals for various categories like Poder Judiciário, etc.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR RENDA E ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Receita Resultante de Impostos, etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Receita de Transferências do FNE, etc.

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB, etc.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Pagamento dos Profissionais do Magistério, etc.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-totals for various categories like Educação Infantil, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Despesas Custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Despesas Custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-totals for various categories like Despesas Custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	294.172	57.822	236.349
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.476.615	546.501	930.114
Investimentos	1.212.926	394.535	818.391
Inversões Financeiras	115.616	52.618	62.998
Amortização da Dívida	148.074	99.349	48.725
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.476.615	546.501	930.114
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.182.444	488.679	693.765

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2021, às 18:00:00.

Notas:

1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

LEITON TEIXEIRA GONCALVES JUNIOR
CHEFE DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CIC Nº 148 - PB

LEITON TEIXEIRA GONCALVES JUNIOR
CHEFE DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CIC Nº 148 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	100.720	5.136	95.584	472.920
2020	118.577	253	118.324	591.243
2021	150.929	6.815	144.114	735.357
2022	160.027	7.464	152.563	887.920
2023	172.067	8.060	164.006	1.051.926
2024	178.551	167.140	1.219.066	1.141
2025	188.735	13.282	175.453	1.394.519
2026	199.456	15.501	183.956	1.578.475
2027	210.632	17.626	193.007	1.771.482
2028	221.955	19.847	202.107	1.973.589
2029	232.904	23.217	209.687	2.183.275
2030	244.912	29.542	215.370	2.398.646
2031	257.478	33.718	223.759	2.622.405
2032	270.621	37.286	233.334	2.855.739
2033	284.228	40.354	243.874	3.099.613
2034	298.114	43.638	254.476	3.354.090
2035	312.441	47.965	264.476	3.618.566
2036	326.934	52.750	274.183	3.892.749
2037	341.667	58.716	282.951	4.175.700
2038	356.349	65.519	290.831	4.466.531
2039	371.645	74.155	297.490	4.764.021
2040	386.052	81.853	304.200	5.068.220
2041	400.985	93.908	307.077	5.375.297
2042	415.230	104.953	310.277	5.685.574
2043	428.980	118.565	310.416	5.995.989
2044	442.201	134.088	308.114	6.304.103
2045	454.760	150.701	304.058	6.608.161
2046	466.545	168.362	298.184	6.906.345
2047	477.963	188.477	289.487	7.195.832
2048	489.098	208.584	280.513	7.476.345
2049	500.327	227.218	273.109	7.749.455
2050	511.237	243.078	268.159	8.017.614
2051	522.836	258.393	264.443	8.282.057
2052	534.591	270.011	264.579	8.546.636
2053	547.338	279.655	267.683	8.814.319
2054	559.866	285.547	274.319	9.088.638
2055	573.659	292.665	280.994	9.369.631
2056	588.618	296.137	292.481	9.662.113
2057	604.784	296.789	307.994	9.970.107
2058	622.039	295.404	326.635	10.296.742
2059	640.471	293.119	347.353	10.644.094
2060	660.377	290.271	370.105	11.014.199
2061	681.610	286.140	395.470	11.409.669
2062	704.321	281.614	422.708	11.832.377
2063	728.597	276.684	451.913	12.284.290
2064	754.550	271.404	483.146	12.767.436
2065	782.299	265.752	516.547	13.283.983
2066	811.968	259.711	552.256	13.836.239
2067	843.690	253.259	590.431	14.426.671
2068	877.610	246.380	631.230	15.057.901
2069	913.881	239.059	674.822	15.732.722
2070	952.665	231.286	721.379	16.454.102
2071	994.138	223.055	771.083	17.225.185
2072	1.038.487	214.368	824.119	18.049.304
2073	1.085.908	205.233	880.675	18.929.978
2074	1.136.613	195.670	940.943	19.870.921
2075	1.190.824	185.704	1.005.120	20.876.041
2076	1.248.779	175.378	1.073.401	21.949.442
2077	1.310.725	164.742	1.145.984	23.095.425
2078	1.376.926	153.859	1.223.067	24.318.493
2079	1.447.657	142.807	1.304.850	25.623.343
2080	1.523.206	131.671	1.391.535	27.014.877
2081	1.603.873	120.546	1.483.328	28.498.205
2082	1.689.973	109.531	1.580.442	30.078.646
2083	1.781.830	98.730	1.683.100	31.761.747
2084	1.879.783	88.242	1.791.540	33.553.287
2085	1.984.182	78.166	1.906.017	35.459.303
2086	2.095.393	68.587	2.026.806	37.486.110

2087	2.213.795	59.582	2.154.212	39.640.322
2088	2.339.782	51.216	2.288.566	41.928.888
2089	2.473.769	43.537	2.430.232	44.359.120
2090	2.616.187	36.577	2.579.611	46.938.731
2091	2.767.491	30.352	2.737.139	49.675.870
2092	2.928.159	24.863	2.903.296	52.579.166
2093	3.098.694	20.092	3.078.602	55.657.768

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em Janeiro de 2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Taxa de crescimento real dos salários de 1% ao ano;

Taxa de crescimento real dos benefícios de 0,00% ao ano e

Juros real de 0,00% ao ano.

Fontes:

Avaliação Atuarial Anual do RPPS (Inove Consultoria Atuarial Ltda)

LEITON TEIXEIRA GONCALVES JUNIOR
CHEFE DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CIC Nº 148 - PB

LEITON TEIXEIRA GONCALVES JUNIOR
CHEFE DE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CIC Nº 148 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	692.549	2.149.410	-1.456.861	1.474.096
2020	683.129	2.089.725	-1.406.596	67.500
2021	553.578	2.068.416	-1.514.838	-1.447.338
2022	562.091	2.709.260	-2.147.169	-3.594.507
2023	582.211	2.739.366	-2.157.155	-5.751.662
2024	564.004	2.741.485	-2.177.481	-7.929.143
2025	552.868	2.773.196	-2.220.329	-10.149.472
2026	542.537	2.791.077	-2.248.540	-12.398.011
2027	531.947	2.804.808	-2.272.861	-14.670.873
2028	522.306	2.821.009	-2.298.703	-16.969.576
2029	512.730	2.831.999	-2.319.269	-19.288.845
2030	502.846	2.841.095	-2.338.249	-21.627.094
2031	491.372	2.850.481	-2.359.109	-23.986.203
2032	482.810	2.864.245	-2.381.435	-26.367.638
2033	469.994	2.865.801	-2.395.807	-28.763.445
2034	457.364	2.881.232	-2.423.868	-31.187.313
2035	444.310	2.893.033	-2.448.723	-33.636.036
2036	430.994	2.904.141	-2.473.147	-36.109.183
2037	416.651	2.913.516	-2.496.866	-38.606.049
2038	402.452	2.923.331	-2.520.879	-41.126.928
2039	387.285	2.929.823	-2.542.538	-43.669.466
2040	371.769	2.936.372	-2.564.604	-46.234.070
2041	354.919	2.941.475	-2.586.555	-48.820.625
2042	314.225	2.947.629	-2.633.404	-51.454.029
2043	295.598	2.013.038	-1.717.440	-53.171.469
2044	278.619	1.971.011	-1.692.393	-54.863.861
2045	261.642	1.922.306	-1.660.664	-56.524.525
2046	245.954	1.872.753	-1.626.799	-58.151.325
2047	231.048	1.818.603	-1.587.556	-59.738.880
2048	218.205	1.761.724	-1.543.518	-61.282.399
2049	206.702	1.699.047	-1.492.345	-62.774.744
2050	195.554	1.632.505	-1.436.950	-64.211.694
2051	185.909	1.565.040	-1.379.132	-65.590.826
2052	177.375	1.494.237	-1.316.862	-66.907.688
2053	169.199	1.421.172	-1.251.973	-68.159.661
2054	161.504	1.348.196	-1.186.693	-69.346.354
2055	154.033	1.275.238	-1.121.205	-70.467.559
2056	146.506	1.203.113	-1.056.607	-71.524.166
2057	138.963	1.132.776	-993.813	-72.517.979
2058	131.396	1.064.333	-932.937	-73.450.915
2059	123.886	998.012	-874.126	-74.325.042
2060	116.441	933.813	-817.372	-75.142.414
2061	109.096	871.890	-762.794	-75.905.208
2062	101.859	812.325	-710.466	-76.615.674
2063	94.808	755.237	-660.429	-77.276.102
2064	87.947	700.546	-612.599	-77.888.701
2065	81.299	648.326	-567.027	-78.455.728
2066	74.885	598.578	-523.693	-78.979.422
2067	68.722	551.280	-482.558	-79.461.980
2068	62.825	506.400	-443.575	-79.905.555
2069	57.204	463.896	-406.691	-80.312.246
2070	51.869	423.713	-371.844	-80.684.090
2071	46.824	385.798	-338.974	-81.023.064
2072	42.072	350.087	-308.015	-81.331.079
2073	37.615	316.519	-278.904	-81.609.983
2074	33.453	285.034	-251.582	-81.861.564
2075	29.582	255.571	-225.989	-82.087.554
2076	26.000	228.073	-202.073	-82.289.626
2077	22.701	202.488	-179.786	-82.469.413
2078	19.681	178.767	-159.086	-82.628.499
2079	16.932	156.872	-139.940	-82.768.439
2080	14.448	136.766	-122.318	-82.890.757
2081	12.220	118.413	-106.193	-82.996.950
2082	10.240	101.778	-91.539	-83.088.488
2083	8.495	86.821	-78.325	-83.166.814
2084	6.975	73.490	-66.515	-83.233.329
2085	5.665	61.726	-56.061	-83.289.390
2086	4.550	51.451	-46.901	-83.336.290
2087	3.613	42.576	-38.963	-83.375.253
2088	2.837	35.001	-32.164	-83.407.417
20				

ESTADO DA PARAIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECIAS REALIZADAS (b), SALDO (c)=(a-b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 23/01/2021, às 18:00:00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Table with columns: VALOR (II), 2019 (I), 2020 (I) = (II) + (I). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 23/01/2021, às 18:00:00.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE INVESTIMENTO.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE INVESTIMENTO.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 24/01/2021, às 15:00:00.

Table with columns: VALOR (II), 2019 (I), 2020 (I) = (II) + (I). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 24/01/2021, às 15:00:00.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE INVESTIMENTO.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE INVESTIMENTO.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (I) and DESPESAS.

Advertisement for Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência. Includes text: 'Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência', 'PORTARIA Nº 0003/2021', 'João Pessoa, 25 de janeiro de 2021', 'A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990, RESOLVE nomear, JOSÉ LUCAS DE SOUSA ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços - Símbolo DAA 203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.' and signature of Simone Jordão Almeida.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 025/2021/DS

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANTONIO BRUNO DA SILVA BITENCOURT, matrícula 1720-2, para responder pela Chefia da Seção de Infrações e Penalidades da 26ª CIRETRAN localizada em Picuí/PB, pelo período de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 026/2021/DS

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 00016.000473/2021-8, protocolizado em 14 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão constituída pela portaria nº 016/2021/DS publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19 de Janeiro de 2021 passa a ter a seguinte composição: FELLIPE MICHEL SOARES BARROS (presidente), matrícula 1944-5, GIANNA KARLA DA SILVA ARAUJO, matrícula 2123-7, RIGOBERTO ARAUJO PEREIRA, matrícula 3148-8 e VERA MARIA DIAS PEREIRA, matrícula 4224-2, como suplente.

Art. 2º – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº005, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir as funções de Gerente Executivo de Conteúdo Jornalístico, Marcos Thomaz Magalhães, matrícula nº 1794191, à Repórter Camila Alves Nascimento, matrícula nº 178849-3, por motivo de férias, compreendida entre 01 de fevereiro de 2021 e 02 de março de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021 e perde seus efeitos em 03 de março 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.


NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Presidente da Assembleia

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6087-20

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 519.071-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6089-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, MARILENE SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 520.537-9 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0012

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5007-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ OZANIEL PEREIRA DE LIMA, matrícula nº. 519.446-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0013

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5948-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOCONIAS PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 519.844-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6088-20,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo da PM, ANSELMO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº. 516.418-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso V, Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0818

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005353-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARTA LUZIA DE ALBUQUERQUE RANGEL, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.191-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0849

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005648-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADRIANA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, no cargo de Bioquímico, matrícula nº 127.647-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0851

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004708-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA EDILEUSA TEMOTEO DE ABREU CARTAXO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.664-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0885

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004476-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servi-

do **FRANCISCO DE ASSIS**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 132.676-7, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0916

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005787-20, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA COELHO PEREIRA GOMES**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº 148.115-1, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0014/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5478-20	HENRIQUE COSTA FILHO	075.248-7
02	5427-20	PETRONILA GOMES CAVALCANTE	050.542-1
03	5776-20	EUSENIR CHAVES CAVALCANTI	148.624-1
04	5191-20	JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO	107.524-1
05	4654-20	MARIA DE LOURDES MOURA	059.490-3
06	5564-20	ROSA MARIA GOMES CAMPOS	063.529-4
07	5522-20	HOSANA BANDEIRA SANTOS	080.242-5
08	4955-20	LENILDA COSTA MACEDO DINIZ	080.035-0
09	5481-20	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	150.048-1
10	5448-20	MARIA LINDALVA DA SILVA	078.608-0
11	5333-20	FRANCISCA ZELIA PEREIRA LIMA	148.718-3
12	5446-20	JOSEFA DALVA DE FARIAS FERREIRA ABRADE	101.134-1
13	5225-20	MARIA DO SOCORRO CIRINO	068.670-1
14	5305-20	VANDA MARIA EUGENIA DOS SANTOS	102.964-9
15	5304-20	MARIA AURELI DE ABREU GALDINO	149.578-0
16	5672-20	IZABEL CRISTINA VELOSO PINTO COSTA	094.994-9
17	5242-20	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES	076.245-8
18	5387-20	ROSEANE LEAL DA COSTA	096.872-2
19	5544-20	MARIA DA SILVA SOUSA VIEIRA	115.561-0
20	5547-20	ELAINE MARIA ISMAEL COSTA DE OLIVEIRA	115.172-0
21	5543-20	MARIA DA GUIA MARANHÃO CASUSA	115.491-5
22	5673-20	MARIA DO SOCORRO MARQUES RODRIGUES	150.037-6
23	5677-20	GERALDA ALEXANDRINA DA SILVA	073.520-2

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0012/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	05377-20	MARISETE MARQUES DA COSTA	150.441-0
02	4633-20	ANTONIO FERNANDO DOS PASSOS	611.164-5
03	5703-20	NADJA MARIA DE MEDEIROS CIRNE PEDROSA	075.153-7
04	5512-20	MARIA DA PIEDADE PORTO DE VASCONCELOS	090.164-4
05	5839-20	MARCOS AURÉLIO LIRA DA SILVA	518.796-6
06	5782-20	IZAETE DIAS DE LACERDA	115.574-1
07	6059-20	JOSENILDE MEDEIROS DE SOUSA SOBRAL	087.042-1
08	5362-20	ANA FRANCISCA BEZERRA DE M. PARAGUAY FIGUEIRÊDO	134.865-5
09	5763-20	JOCÉLIA JANIA CARTAXO DUARTE FREIRE	073.952-9
10	5379-20	HÉLIO PESSOA DE OLIVEIRA	072.560-9
11	5527-20	MARIA CRISTINA ARAÚJO DE SOUSA FERREIRA	099.866-4
12	5378-20	VANEIDE DANTAS PEREIRA BEIROZ	091.863-6
13	4775-20	JOÃO EVÓDIO DE ARAÚJO	508.064-9
14	5328-20	CARLOS ALBERTO MAGNO BACALHÃO	073.693-7
15	5715-20	SIMONE CRISTINA DO EGITO SOUZA CABRAL	090.111-3
16	5327-20	CARLOS ALBERTO MAGNO BACALHÃO	095.961-8
17	5444-20	MARIA LÚCIA CONSTANTINO FERREIRA	115.169-0
18	4251-20	TEREZINHA SANTOS DE LIMA	611.781-3
19	4615-20	ANTONIO FERNANDO DOS PASSOS	611.164-5
20	4636-20	INES GONÇALVES ALVES	611.184-0
21	4594-20	ANTONIO CARLOS FIRMINO DE MORAIS	611.494-6
22	5783-20	MARIA LUZIMAR GONÇALVES DANTAS	115.573-3
23	5550-20	MARIA CELESTINA BARROS RIBEIRO	149.606-9
24	5330-20	MARIZETE GOMES DA SILVA	074.813-7
25	5310-20	OFÉLIA MARIA LACERDA DE CASTRO PINTO	079.702-2
26	5329-20	MARIA DE LOURDES LIMA	077.909-1

27	5432-20	SEVERINA DO RAMO DE SANTANA DA SILVA	150.854-7
28	5719-20	MARIA BETÂNIA PEQUENO PAES DA SILVA	080.095-3
29	4409-20	AVANI SANTOS FERREIRA DA SILVA	611.735-0
30	5325-20	TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA	070.633-7
31	5215-20	VALDIR GABRIEL DA SILVA	511.517-5

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 12/PGE

25 de janeiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Procuradora do Estado **SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, para substituir O Procurador do Estado **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 167.750-1, junto a Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda, no período das suas Férias de 20/01/2021 a 02/02/2021, conforme portaria nº 166/PGE, publicada no Diário oficial de 23/12/2020.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATO PÚBLICO

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.010.452-7	160.066-4	MARIA ELISABETE PAES GAIÃO DE QUEIROZ

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do **LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S.A.**, com base na competência prevista no artigo 11, *caput*, do Estatuto Social, nos termos dos artigos 123, 124 e 142, inciso IV, da Lei 6.404/1976 e em razão da Decisão Monocrática prolatada nos autos do Agravo de Instrumento número 0816032-58.2020.8.15.0000, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10h, na sede do LIFESA, localizado na Avenida João Machado, nº 109, Centro, CEP nº 58.013-520, João Pessoa/PB, sob a **forma presencial**, cuja **Ordem do Dia** será a seguinte: **1)** Ciência e discussão a respeito das conclusões do Parecer nº. 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e do Relatório nº. 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado, que orientaram a convocação de Assembleia Geral para a anulação de todos os atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001, por serem nulos de pleno direito, em virtude de ofenderem as normas que disciplinam a matéria, bem como o interesse público que deve reger todas as entidades da administração pública, sejam elas da administração direta ou indireta; **2)** Implementação do devido processo legal através da oportunidade de manifestação pelos beneficiários dos atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001 reputados ilegais pelo Parecer nº. 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e pelo Relatório nº. 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado; e **3)** Deliberação sobre a validade dos atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001 reputados ilegais pelo Parecer nº. 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e pelo Relatório nº. 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração **LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S.A.**

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 010/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF/RG	Nº Processo
01	AA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA	21.649.455/0001-02	2018-007943
02	ALLAN DIAS PEREIRA	095.544.864-64	2018-008019
03	ANDREA RIBEIRO BORBOREMA	06.270.114/0001-38	2018-007215
04	CACIMBAS COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO SÃO JOSÉ)	17.103.209/0001-83	2018-006909
05	INCAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA	41.154.790/0001-47	2018-007443
06	JANAINA CORREIA DA SILVA	10.830.858/0001-37	2018-005743
07	JOSILENE OLIMPIO DOS SANTOS	981.790.394-04	2018-008509
08	LAGOA SHOPPING GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA EIRELI	25.046.765/0001-93	2018-007824
09	NELSON DA SILVA LIMA FILHO	472.261.294-34	2018-000666
10	REGINALDO DE PINHO	30.565.611/0001-48	2018-004231
11	SILAS FERNANDES PEREIRA	034.952.663-05	2018-007181
12	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-007650
13	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-007641
14	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-007658
15	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-007652
16	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-007643
17	UNIMARKET MARKETING E SERVIÇOS LTDA	08.467.070/0001-66	2018-006836

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 011/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	JOSE MARINALDO MACHADO DA COSTA	11.905.628/0001-52	2013-001239

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 012/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS FILHO	072.964.894-05	2018-004740

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas abaixo listados, bem como quaisquer outros que integrem quadro acionário da Empresa Paraibana de Turismo S/A, a apresentarem, no prazo improrrogável de 30 dias, comprovantes da respectiva participação acionária nesta Empresa.

Governo do Estado da Paraíba;

SUPLAN;

SUDENE;

EMBRATUR/FUNGETUR;

IVAN BICHARA SOBREIRA;

JOAO SOARES JÚNIOR;

DORGIVAL TERCEIRO NETO;

MARCELO FIGUEREDO LOPES;

FERNANDO PAULO GARRILHO MILANEZ;

HERMANO AUGUSTO ALMEIDA;

PEDRO FRANCISCANO DO AMARAL;

AMIR GAUDÊNCIO QUEIROZ;

ARCHIMEDES CAVALCANTI;

JADER SOARES PIMENTEL

João Pessoa/PB, 22 de janeiro de 2021.

Ruth Avelino Cavalcanti
Presidente da PBTUR Turismo S/A

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas abaixo listados, bem como quaisquer outros que integrem o quadro acionário da PBTUR HOTÉIS S/A, a apresentarem, no prazo improrrogável de 30 dias, comprovantes da respectiva participação acionária nesta Empresa.

CINEP;

MANAÍRA TURISMO S/A;

EMPRESA VIAÇÃO BOA VISTA LTDA;

FRANCISO DE ASSIS CAMELO;

ROBERTO GUEDES CAVALCANTI;

INALDO CAMELO VIEIRA;

ANTONIO BEZERRA CABRAL SOBRINHO;

IVONALDO CORREIA DA SILVA;

LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM;

MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR;

AGOSTINHO LIMA LOBO.

João Pessoa/PB, 22 de janeiro de 2021.

Ruth Avelino Cavalcanti
Presidente da PBTUR Hotéis S/A

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2021.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela Portaria nº. 702/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de julho de 2016, e Processo Administrativo instado pela portaria nº 1334 de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) Antonio José Barreto Acela, matrícula nº069.851-2, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 002/2021/SEAD/ESPEP
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio da Escola de Serviço Público do Estado da

Paraíba – ESPEP, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e no Regimento Interno desta Escola tornam público para conhecimento dos interessados a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para estágio, não obrigatório, com a contratação de prestação de serviços de 30 vagas a formação de Cadastro de Reserva de 150 vagas, de nível superior, nas áreas de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e Gestão Pública, para exercício da Secretaria de Estado da Administração, conforme vagas no Anexo I, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo Simplificado para Estágio **não obrigatório** será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-420 João Pessoa – PB.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.espep.pb.gov.br>.

1.3. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 27 de janeiro de 2021 às 23h59min a 03 de fevereiro de 2021.

1.4. A inscrição do candidato ao estágio implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Poderão concorrer as vagas de estágio os alunos cujo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE/CRA seja igual ou superior a 80 (oitenta), regularmente matriculado a partir do 3º até o penúltimo período do curso/área ao qual está concorrendo. Este fato deve ser comprovado no ato da inscrição, mediante Histórico Escolar.

1.6. O credenciamento e a seleção não geram qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, aos candidatos que porventura não sejam convocados para prestar serviços como Estagiário à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será estabelecido de acordo com a área de formação do estagiário, visando proporcionar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, de acordo com o disposto na Lei de Estágio nº 11.788 de 25/09/2008 e legislação pertinente.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br e <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O estagiário fará jus a:

2.1.1. Bolsa de estágio no valor mensal de um salário mínimo vigente.

2.1.2. Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

2.1.3. Seguro contra acidentes pessoais.

2.1.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2.1.5. Termo de Realização de Estágio, a ser preenchido ao final do estágio.

3. INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SEAD

3.1. Poderão participar desse Processo Seletivo Simplificado estudantes das Instituições de Ensino Superior – IES, com as quais a Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba possui convênio firmado de estágios, conforme seguem:

3.1.1. UFPB – Universidade Federal da Paraíba;

3.1.2. UEPB – Universidade Estadual da Paraíba;

3.1.3. FESP – Faculdade de Ensino Superior;

3.1.4. UNIESP – Sociedade de Ensino Superior da Paraíba;

3.1.5. UNINASSAU - Universidade Maurício de Nassau;

3.1.6. UNIPÊ – IPÊ Educacional Ltda;

3.1.7. UNIUOL – Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações Ltda

4. DAS VAGAS/PRE-REQUISITOS

4.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para a contratação de estagiários dos cursos constantes no ANEXO I, para estágio não obrigatório na Secretaria de Estado da Administração.

4.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado terá a formação de Cadastro de Reserva com 05 (cinco) vezes o número das vagas oferecidas para cada curso/área, conforme anexo I, para estágio não obrigatório, de nível superior na Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba.

4.4. Na publicação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado apenas figurará a relação dos candidatos classificados nas 30 (trinta) vagas para estagiário mais a relação dos aprovados no Cadastro de Reserva 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo eliminados não figurando no Resultado final os demais candidatos.

4.5. A comprovação do requisito constante no ANEXO I será feito por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado e assinado pelo emissor, no qual deverá constar o curso e o período no qual o estudante está matriculado e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA/Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

4.6. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato e conseqüentemente sua eliminação da respectiva Seleção de estagiários bem como a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital com o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DAS FASES DO PROCESSO

5.1. As fases do processo são as seguintes:

Fase 1: Inscrição;

Fase 2: Análise do currículo e histórico escolar com CRA/CRE, conforme tabela do subitem 9.1;

Fase 3: Resultado Preliminar;

Fase 4: Interposição de Recurso;

Fase 5: Resultado Final.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Será obrigatória, no ato da inscrição, a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Anexar documento de identificação Civil (RG ou CNH);

b) Anexar Cadastro Pessoa Física (CPF);

c) Anexar comprovante de residência atualizado, (últimos 6 meses);

d) Anexar cópia ou original do documento emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado

e assinado pelo emissor, no qual comprove que o aluno está devidamente matriculado e frequentando o curso do 3º ao penúltimo período, da área de concorrência do Estagiário, no Processo Seletivo Simplificado.

e) Anexar os documentos constantes no subitem 9.1 (Tabela de pontuação para análise de currículo).

f) A pessoa com deficiência deve anexar o Laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2. O candidato que deixar de anexar, no ato da inscrição os documentos exigidos no subitem 6.1 e os pré-requisitos constantes no ANEXO I, deste edital não terá sua inscrição validada.

6.3. A Seleção para estagiário e formação de cadastro reserva visa atender, especificamente, aos cursos/áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e Gestão Pública.

6.4. Serão eliminatórias as fases: inscrição e a análise do histórico escolar, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6.5. O processo de análise e seleção dos candidatos será realizado mediante as fases, eliminatório e classificatório, constante neste Edital.

6.6. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições ou documentação por via postal, fax e/ou via correio eletrônico, bem como documentação fora do prazo das inscrições.

6.7. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos causado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou procedimento indevido, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o curso de sua inscrição e todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 27 de janeiro de 2021 às 23h59min a 03 de fevereiro de 2021.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, **anexar frente e verso** dos documentos exigidos no subitem 6.1 e no ANEXO I, deste edital.

7.3. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados do candidato e do envio dos documentos exigidos para o curso/área pretendido, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, **em formato PDF**.

7.4. Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

7.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

7.6. As etapas da seleção (inscrição/análise do currículo comprovado e histórico escolar ou declaração contendo o CRA/CRE) são eliminatórias, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos no subitem 6.1 e no ANEXO I, deste Edital.

7.7. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente aos requisitos obrigatórios contidos neste edital.

7.8. A inscrição neste processo de seleção visa à contratação de estudantes de nível superior das instituições conveniadas com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD para estágio não obrigatório.

7.9. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no subitem 7.3.

8. VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será validada a inscrição que cumprir com os requisitos exigidos no subitem 6.1 e anexo I, deste edital.

8.2. **Não será validada** a inscrição que não comprove aos requisitos do subitem 6.1 e do ANEXO I, deste Edital.

8.3. No ato da inscrição todos os documentos exigidos deverão ser escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. Na tabela abaixo constam os documentos que serão avaliados e pontuados para a devida classificação no processo seletivo simplificado para estágio não obrigatório.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

I - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR – CRE OU CRA		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
CRE/CRA igual ou maior que noventa	23 pontos	23 pontos
CRE/CRA igual ou maior que oitenta e menor que noventa.	17 pontos	17 pontos
Subtotal		40 pontos
II - ATIVIDADE DE MONITORIA, EXTENSÃO E PESQUISA.		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Atividade de monitoria (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Atividade de extensão (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Atividade de pesquisa (por semestre)	2,5 pontos	10 pontos
Subtotal		30 pontos
III - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NAS ÁREAS AFINS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Participação em curso na área afim com carga horária comprovada igual ou superior a 100h	03 pontos	06 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária comprovada igual à 80h e menor que 100h	2,5 pontos	05 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária comprovada igual às 50h e menor que 80h	02 pontos	04 pontos
Participação em curso na área afim com carga horária comprovada menor que 50h	01 pontos	02 pontos
Participação em congressos, workshop, seminário semana, jornada, simpósio, encontro, colóquio com carga horária mínima comprovada de 8h.	01 ponto	03 pontos
Subtotal		20 pontos

IV - CURSOS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso na área de informática que contemple o pacote Office.	01 ponto	05 pontos
Curso de idioma (por semestre concluído)	01 ponto	05 pontos
Subtotal		10 pontos
Total Geral		100 pontos

9.2. Os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação documental do coeficiente de Rendimento Escolar – CRE ou CRA, Atividade de Monitoria, Extensão e Pesquisa, Atividades Extracurriculares nas áreas afins e cursos, conforme constam na tabela do subitem 9.1 deste edital.

10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br em data prevista no Cronograma ANEXO II, deste edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Será facultada ao candidato a interposição de recurso após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, a ser interposto, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no Cronograma do ANEXO II, cuja apreciação se dará pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em **formato PDF**, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: concurso@espep.pb.gov.br.

11.3. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

11.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

11.5. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

11.6. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. O recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

11.9. A divulgação do resultado do recurso será feita após o término do prazo para análise em data prevista no cronograma, ANEXO II, deste edital.

11.10. Após a análise, o resultado do recurso será publicado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constando como: **deferido**, **deferido parcialmente** ou **indeferido**.

11.11. A resposta do recurso ao candidato, quanto ao deferimento, deferimento parcial ou indeferimento será através do correio eletrônico no e-mail informado no ato da inscrição.

11.12. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não utilizar o requerimento padrão, não for claro e objetivo na sua demanda ou não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado será aprovado o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Tiver maior pontuação no resultado da análise do currículo comprovado;

c) Tiver mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

13. RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva, depois de analisados todos os recursos interpostos e aplicados os critérios de desempate constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular e será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em data prevista no cronograma e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recursos desse resultado.

13.2. Na publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado figurará a relação dos candidatos classificados nas 30 (trinta) vagas para estagiário mais a relação dos aprovados no Cadastro de Reserva, 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo eliminados não figurando no Resultado Final os demais candidatos.

13.3. Será disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br a relação completa para consulta dos candidatos que não figurarão no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do estagiário é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, bem como o recebimento e autenticação da documentação necessária exigida para a etapa.

14.2. O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital, para investidura como Estagiário.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada junto a Junta médica do Estado;

f) Apresentar cópia simples acompanhada dos originais do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de residência atualizado e número da agência e conta corrente aberta no BRADESCO – Banco Brasileiro de Descontos S/A, declaração de escolaridade contendo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE/CRA e Certidão de Nascimento ou de Casamento.

g) Apresentar declaração comprovando estar regularmente matriculado e freqüentando o curso de acordo com a vaga de Estágio para o qual está se candidatando, observando o subitem 6.1, letra “d”, deste Edital;

h) A pessoa com deficiência deve apresentar o Laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

i) Não possuir vínculo empregatício, público ou privado.

j) Não possuir bolsa de extensão ou pesquisa nem vinculação a outro tipo de bolsa.

k) Ter disponibilidade para realizar as atividades do estágio, cumprindo a carga horária de até 30 horas semanais;

l) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;

m) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da administração direta ou indireta;

n) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

14.4. O estágio regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

14.5. A rescisão por parte da Secretaria de Estado da Administração poderá ser feita de forma imediata em caso de:

a) Reprovação ou abandono do curso acadêmico;

b) Baixo rendimento (CRE/CRA) abaixo de 7.0 (sete);

c) Não cumprimento do plano de estágio;

d) Comportamento incompatível com os interesses da Administração Pública.

14.6. O Estágio terá duração máxima de até 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o artigo 11 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e para a formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de nível superior, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Seleção, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na internet, através do endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

15.3. Os candidatos aprovados e convocados, nas vagas ofertadas, serão mantidos pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, durante o prazo de validade deste processo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

15.4. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, e-mail e telefone, durante a validação desse processo na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, situada à Rua Neuza de Souza Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP 58.058-420, João Pessoa-PB ou através do telefone (83) 3214.1991, durante a execução das fases. Após publicação do Resultado Final do processo a atualização do endereço deverá ser realizada na Secretaria de Estado da Administração pelo telefone (83) 3208.9881. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, como a exclusão do processo sem nenhuma responsabilidade para a SEAD/ESPEP.

15.5. É assegurado à Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de estagiários, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

15.6. A qualquer tempo poderá se anular inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

15.7. A responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP será pela execução do processo, após publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado qualquer demanda será resolvida na Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do referido Processo, juntamente com a SEAD.

15.9. Em casos de não adaptação, não cumprimento de ordens ou mau desempenho, poderá ser rescindido



o contrato de Estágio, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação ao participante.

15.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Quadro de vagas/pré-requisitos.

II – Cronograma previsto.

III – Requerimento para Recurso

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Dinaura Cabral Barreto – SEAD

Ernestina Batista De Moraes – ESPEP

Guilharado Cesar Gomes de Almeida – ESPEP

Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

Curso/área Nível Superior	Vagas	Vagas PNE	Vagas/Cadastro de Reserva	Código/Inscrição	Pré-requisito/Formação
Administração	04	01	25	ADMINT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Administração.
Arquitetura e urbanismo	01	00	05	ARQUIT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Arquitetura e urbanismo.
Arquivologia	04	00	20	ARQUIV	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Arquivologia.
Ciências Contábeis	04	01	25	CIECONT	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.
Ciências Econômicas	04	00	20	CIENECON	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.
Direito	04	00	20	DIREITO	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Direito.
Gestão Pública	06	01	35	GESPUB	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o penúltimo período de curso de Bacharelado em Gestão Pública.
TOTAL	27	03	150		

O candidato deve estar regularmente matriculado e freqüentando o curso de acordo com a vaga de Estágio para a qual está se candidatando, observando o subitem 6.1 e o anexo I deste Edital;

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Inscrições	27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021
Análise do currículo e histórico escolar com CRA/CRE	04 a 19 de fevereiro de 2021
Resultado Preliminar	20 de fevereiro de 2021
Interposição de Recurso	22 e 23 de fevereiro de 2021
Resultado Final	26 de fevereiro de 2021

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____ Órgão Emissor: _____, Data de Expedição: _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiário e para a formação de Cadastro de Reserva de nível superior, nas áreas de: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e Gestão Pública, referente ao Curso/Área _____, venho requerer a reapreciação da faze e/ou resultado: _____ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente